

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**  
 UNIDADE: **TRE-SE**  
 DATA DE REFERÊNCIA: **ABRIL 2023**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	2	-	2	2	-	4		
CJ-02	16	1	17	3	-	20		
CJ-01	8	-	8	4	-	12		
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>27</b>	<b>1</b>	<b>28</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	<b>37</b>		
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1</sup></b>								
FC-06	71	-	71	-	-	71		
FC-05	22	-	22	-	-	22		
FC-04	-	-	-	-	-	-		
FC-03	4	-	4	-	-	4		
FC-02	-	-	-	-	-	-		
FC-01	90	-	90	-	2	92		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>187</b>	<b>-</b>	<b>187</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>189</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>214</b>	<b>1</b>	<b>215</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>226</b>		

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.